



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1 - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES, tendo como nome fantasia INSTITUTO SABERES, a qual fica constituída uma Associação sem fins lucrativos ou econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis à espécie nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, não havendo entre os associados, direitos ou obrigações recíprocas, que não aquelas instituídas neste Estatuto Social, valendo-se para todos e contra terceiros, herdeiros e ou sucessores a que título for.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem sede e foro na Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES tem como finalidade:

I - valorizar a cultura, o esporte, o lazer, a educação, a arte, a ciência e o meio ambiente, por meio da promoção e realização de estudos, cursos, pesquisas e projetos como instrumento de inclusão social dos povos;

II - fomentar o conhecimento como instrumento de inclusão social dos povos, por meio de projetos de cultura, desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos ligados ao ensino das Artes, Educação, Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, da Cultura e Ciência;

III - produzir, organizar e promover projetos culturais tais como: espetáculos artísticos nas áreas de teatro, música, dança, literatura, design, arquitetura, artes gráficas, moda, gastronomia, circo, mímica, fotografia, *web design*, seminários, conferências, *workshops*, exposições de arte, cultura e ciências, podendo realizar estudos, pesquisas, programas e planos de ação, produção e divulgação de conhecimentos culturais, técnicos, científicos entre outros afins;

IV - contribuir com o fortalecimento dos laços de cooperação e solidariedade entre os povos por meio da Arte e da Ciência, tradição oral, entre outras expressões das culturas populares;

V - servir de canal de relacionamento entre pessoas afeitas ao tema relacionado à cultura, esporte, lazer, educação, arte, ciência e ao meio ambiente;

VI - promover e estimular estudos e pesquisas científicas pertinentes como gerar obras técnicas e lúdicas, para fins culturais e educacionais, profissionais e acadêmicos;

VII - realizar eventos, publicar e disseminar obras e periódicos, em meio físico e/ou eletrônico;

VIII - estabelecer e firmar convênios com organismos financeiros de apoio e de fomento institucional do poder público, com entidades universitárias e entidades análogas ao Instituto, nacionais e internacionais, para desenvolvimento de pesquisas e projetos sobre assuntos relativos à cultura, esporte, lazer, educação, meio ambiente e outros assuntos afins;

IX - promover e gerenciar espaços culturais, teatros e afins para realização de projetos artísticos nas áreas de teatro, dança, circo, música, mímicas, multimídia e congêneres, produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres, literatura e obras de referência, música, artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes e congêneres,

Handwritten signature in blue ink with the initials 'M.B.R.P.' below it.



folclore e artesanato, patrimônio cultural, material e imaterial, culturas populares, museus, bibliotecas, arquivos e demais acervos, rádio, televisão e internet, educacionais e culturais, para a conscientização, e mudanças de comportamentos e atitudes;

X - atuar junto aos poderes constituídos em todas as esferas administrativas – federal, estadual, municipal e/ou qualquer outra – visando aperfeiçoar ou implantar normas e procedimentos pertinentes à área da Cultura e Ciência, assim como tecnologias culturais e sociais sustentáveis, bem como estabelecer relações para o patrocínio, defesa e divulgação do patrimônio material e imaterial, ambiental, histórico, artístico e cultural do instituto, da sociedade brasileira e/ou de segmentos sociais com o mesmo objetivo;

XI - firmar contratos, convênios, parcerias, termos ou acordos com o Poder Público, órgãos governamentais e não governamentais: entidades privadas e sem fins econômicos em todos os níveis para gestão e gerenciamento de projetos de pesquisa nas áreas da Cultura e da Ciência, desenvolvimento de programas de governo, sociais, e/ou qualquer outro de interesse da entidade e/ou previsto na legislação vigente.

XII - atuar fortemente para a efetiva promoção da igualdade de oportunidades em favor das mulheres, povos indígenas, comunidade LGBTQIA+, população negra, pessoas com deficiência e segmentos étnicos e religiosos considerados historicamente vulneráveis. A nossa missão é promover os diversos saberes visando à paz social, à garantia de direitos humanos e o exercício pleno da cidadania com total respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 4 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES atuará de forma permanente e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e eficiência, a Associação obedecerá ao Princípio da Universalidade do Atendimento, de modo que desenvolverá suas atividades sem distinção e discriminação de qualquer espécie, seja de raça, cor, orientação sexual, identidade de gênero, língua, condição social, credo religioso, opinião política ou de outra natureza.

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 7 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia e outras designações e sinais distintivos para seus diferentes programas e projetos, respeitadas as disposições estatutárias ou de suas normas internas, sempre em consonância com a legislação vigente.

Art. 8 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES poderá firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas, e/ou privadas nacionais, estrangeiras, internacionais e multilaterais, visando à realização de seus objetivos;

MEBRP.



Art. 9 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, pesquisas, programas ou planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, organizações da iniciativa privada e do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, foram admitidos como tais, e mantêm em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral, mantendo fiel obediência a este Estatuto e deliberações da Associação.

Art. 11 - Ficam criadas as seguintes categorias de associados, a saber:

- a) fundadores - serão aqueles que subscreveram a Ata de Fundação;
- b) contribuintes - pessoas que se associam após a fundação e que contribuem financeiramente com a Associação;
- c) beneméritos - são aqueles que prestarem relevantes serviços relevantes a quem a Diretoria resolveu distinguir com esse título, com a aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete a Assembleia Geral à concessão ou a mudança dos associados, de uma categoria para outra.

Art. 12 - Terão direito a voto em Assembleia, os associados das categorias, fundadores, contribuintes e beneméritos.

Art. 13 - Constituem direitos dos associados:

- a) representar, por escrito, aos órgãos diretivos contra qualquer irregularidade ou restrições aos direitos assegurados pelo presente Estatuto;
- b) apresentar, por escrito, à diretoria da Associação, propostas que beneficiem a Associação;
- c) participar de Assembleias Gerais;
- d) votar nas Assembleias, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- e) ser votado nas Assembleias, para qualquer cargo eletivo, desde que esteja em dia com suas obrigações financeiras;
- f) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- g) apresentar pessoas da comunidade para ampliação do Quadro Social;
- h) convocar Assembleias Gerais, Extraordinárias, desde que formulado por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados quites com a Tesouraria, para deliberar sobre matéria urgente ou de excepcional importância, quando os órgãos competentes não fizerem a convocação pedida ou que tiver obrigado por força de Lei ou deste Estatuto.

MOBRP.



Art. 14 – Constituem deveres dos associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação, contribuindo pontualmente com as taxas estipuladas;
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome da Associação Instituto Saberes, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;
- f) cumprir as penalidades impostas, através de processo regular, por autoridade ou órgão competente e;
- g) eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Art. 15 - O associado cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias e regimentais, poderá ser excluído do quadro social após aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º - Pena: advertência, suspensão e eliminação.

§ 2º - O associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

I - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

II - o associado eliminado terá direito de recorrer a Diretoria e à Assembleia Geral, em última instância, quando então será a pena revista ou referendada.

Art. 16 - O critério para classificação das penalidades ficará a cargo e consideração da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Art. 17 - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

MEBRP.



Art. 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - decidir sobre a extinção da entidade;
- VII - aprovar as contas desde que estejam dentro dos padrões da Receita Federal;
- VIII - aprovar o regimento interno.

Art. 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório semestral da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- VI - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleição consecutiva para mais um mandato.

§ 2.º - Em caso de demissão voluntária por problemas de saúde ou de qualquer outra natureza fica permitido o membro da diretoria ou do Conselho Fiscal desobrigar-se do cargo que foi eleito, mas deverá apresentar uma justificativa em Assembleia Geral, das razões para o seu desligamento.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

MEBRP.



- I** - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II** - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III** - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV** - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** - Contratar e demitir funcionários;
- VI** - Convocar a Assembleia geral.

Art. 25 - Para o diretor ou conselheiro que esteja a serviço da Associação, destinar-se-á um recurso dessa instituição, para as despesas com combustível, hospedagem e alimentação.

Art. 26 - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 27 - Compete ao Presidente:

- I** - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III** - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V** - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI** - abrir junto com o tesoureiro a conta bancária em nome da Associação;
- VII** - registrar a Associação junto a Receita Federal para emissão do CNPJ.

Art. 28 - Compete ao Vice-Presidente:

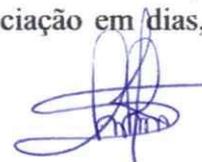
- I** - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I** - secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II** - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III** - elaborar, redigir e emitir após aprovação do presidente, os documentos pertinentes às demandas da Associação;
- IV** - manter em dia a documentação e os arquivos da Associação.

Art. 30 - Compete ao Segundo Secretário:

- I** - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;
- IV** - zelar e manter o Livro de Patrimônio da Associação em dias, prestando contas e



MBOBRP.



cuidando com o presidente e demais associados do Patrimônio da Associação.

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II** - pagar as contas autorizadas pelo Presidente e pela Assembleia Geral;
- III** - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V** - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI** - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII** - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII** - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX** - abrir junto com o presidente a conta bancária em nome da Associação.

Art. 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II** - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 33 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

§ 1.º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2.º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - examinar os livros de escrituração da entidade;
- II** - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III** - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35 - Os diretores, conselheiros, bem como os seus membros atuarão efetivamente na gestão executiva da Associação de maneira voluntária. Cabendo remuneração apenas na prestação de serviços específicos previamente previstos na execução de projetos e contratos estabelecidos nos termos da lei vigente, respeitando em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.



Art. 36 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 38 - O Patrimônio da Associação Instituto Saberes será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e todos e quaisquer bens que forem adquiridos em nome da Associação.

§ 1.º Todo o Patrimônio da Associação deverá ser registrado em livro próprio e deverá ser atualizado todas as vezes que a Associação adquirir bens;

§ 2.º Nenhum item, produto ou equipamento poderá ser retirado da Associação por nenhum diretor, conselheiro ou associado em caráter de empréstimo, de uso pessoal ou para venda sem que seja concedido em Assembleia Geral, sob pena de responder legalmente pelo ato;

§ 3.º As rendas resultantes dos bens e atividades da Associação, não poderão ser utilizadas para outra finalidade senão a consecução de seus objetivos.

Art. 39 - Em caso de avaria de qualquer equipamento, veículo ou semovente em uso para a Associação o reparo deste será com recurso dessa instituição.

Art. 40 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, com sede no Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 - O Instituto Saberes observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões



negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 43 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 04 de Março de 2024, no município de Juína.



[Handwritten Signature]
Jaqueline Primo Decourtina
Presidente CPF 044.234.646-60

Juína/MT, 04 de Março de 2024

Maria Carolina Bazan Rodrigues Pacheco
OAB - MT 32.530/0
MBBRP.



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Servenita: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: 
LORENA PRIMO BOAVENTURA

Selo: CBS- 46241 Cod.: 22 R\$ 8,70

Juína, 12 de março de 2024

Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Servenita: 091 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Registro N° 3659 do Livro 26-A Protocolo n° 10097-Livro:A2-
A Juína-MT, 12/03/2024.
Belª Marilza da Costa Campos
Tabelã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Servenita: 091 Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL 

Cod. Ato(s) 107,108
CBS 46236 R\$112,45
12/03/2024

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

MARIA CAROLINA BAZAN RODRIGUES PACHECO

FILIAÇÃO

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
EDILAINE REGINA BAZAN

NATURALIDADE

JUÍNA-MT

RG

2060958-2 - SSP/MT

DATA DE NASCIMENTO

31/08/1997

CPF

059.363.721-62

VIA EXPEDIDO EM

01 23/05/2023

INSCRIÇÃO
3253010



GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

6



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14765614



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Maria Sordina B R Ribeiro



ATA 001/2024
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
04 DE MARÇO DE 2024



Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os membros integrantes do Instituto Saberes registrado sob o CNPJ 05.077.916/0001-63 para deliberarem sobre alteração estatutária. A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada com base no Artigo 19, item I e Artigo 23 parágrafo segundo 2º do estatuto do Instituto Saberes, que foi presidida pela Presidente Lorena Primo Boaventura que inicialmente argumentou sobre a necessidade da alteração do seguinte item no Estatuto: **Alteração no Art. 35** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. **Passando para: Art. 35** – *Os diretores, conselheiros, bem como os seus membros atuarão efetivamente na gestão executiva da Associação de maneira voluntária. Cabendo remuneração apenas na prestação de serviços específicos previamente previstos na execução de projetos e contratos estabelecidos nos termos da lei vigente, respeitando em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.* Após a apresentação dos argumentos sobre a necessidade das alterações acima citadas, foi aberto para votação e as referidas alterações foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Sem mais a acrescentar, foi encerrada a assembleia. Eu, Cesar de Oliveira, secretário geral do Instituto Saberes lavrei a presente ata que foi lida e após aprovada, assinada por mim, pela presidenta Lorena Primo Boaventura e referendada pelas assinaturas dos demais membros presentes nesta assembleia.

Lorena Primo Boaventura
Cesar de Oliveira



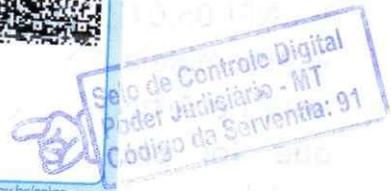
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
LORENA PRIMO BOAVENTURA

Selo: CBS-46241 Cod. 22 R\$8,70

Juína, 12 de março de 2024
Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

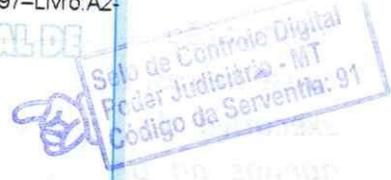


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 3659 do Livro: 26-A Protocolo nº 10097-Livro: A2

A. *[Signature]*
Juína-MT, 12/03/2024.
Belª Marilza da Costa Campos
Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT Estado de Mato Grosso
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s): 107, 108
CBS 46236 R\$112,45
12/03/2024

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
LORENA PRIMO BOAVENTURA

Selo: CBS-46241 Cod.: 22 R\$ 8,70

Juína, 12 de março de 2024
 Marilza da Costa Campos
 Oficial e Tabelião

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
 PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
 Registro Nº 3659 do Livro: 26-A Protocolo nº 10097-Livro: A2-A.

Juína-MT, 12/03/2024.
 Belª Marilza da Costa Campos
 Tabelião

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107, 108
CBS 46236 R\$ 112,45
 12/03/2024

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
 Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
 Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
 Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: CBS 46254 Cod.: 06
 Juína, 12 de março de 2024
 valor R\$: R\$4,05

e-mail: servicodejuna2@hotmail.com
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA

MARILZA DA COSTA CAMPOS
 OFICIAL TABELIÃO

NEUSA AP. GARCIA FREDDO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

DECIJA MARINA COELHO ALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

SILVANA BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

AV. MATO GROSSO, 304 N - CENTRO
 CAIXA POSTAL 39 - FONE (66) 3566-1486
 JUÍNA - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUÍNA - MT

“O conhecimento no centro da transformação”



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Senhoras (es) Associadas (os)

Com fundamento no Artigo 19, item I e Artigo 23 parágrafo segundo 2º do estatuto do Instituto Saberes e nos termos do art. 53, caput, da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por meio deste edital, convoco as (os) associadas (os) do Instituto Saberes que será realizada no dia 04 de Março de 2024 a partir das 19 horas, no seguinte endereço: Rua Francisco Beltrão, 459N, Bairro Módulo 5 - Município de Juína - Estado de Mato Grosso, com a seguinte pauta de deliberação:

1. Inserção de novos itens ao Estatuto da Instituição.
2. Outros assuntos administrativos.

Juína, 15 de Fevereiro de 2024



LORENA PRIMO BOA VENTURA

Presidente



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: 
LORENA PRIMO BOAVENTURA

Selo: CBS- 46241 Cod. 22 R\$ 8,70

Juína, 12 de março de 2024

Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

**2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**
Registro Nº 3659 do Livro: 26-A Protocolo nº 10097-Livro:A2-
A

Juína-MT, 12/03/2024.
Belª Marilza da Costa Campos
Tabelã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

SELO DE CONTROLE DIGITAL 

Cod. Ato(s): 107, 108
CBS 46236 R\$ 112,45
12/03/2024

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

